PORTARIA Nº 28 /2022 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa **A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR**, cujo objeto trata de **PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS**.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade.

CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato nº **08/2022**, celebrado entre a ARSETE e a empresa **A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.447/0001-59, cujo objeto trata de **PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS**, Processo Administrativo nº **00055.000692/2022-49**.

CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora pública **JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA** , matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de **GESTOR** do Contrato nº **08/2022**, celebrado entre a ARSETE e a empresa **A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR** , inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.447/0001-59, cujo objeto trata de **PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS**, Processo Administrativo nº **00055.000692/2022-49**.

§1º - A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à:

a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos;

c) Descrição circunstanciada da execução do contrato;

d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.

§**2º** Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis.

ART 2° DESIGNAR o servidor público **TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil** (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE**,** devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual.

Art. 3° DESIGNAR o servidor público **ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador** (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de **FISCAL** do Contrato nº **08/2022**, celebrado entre a ARSETE e a empresa **A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR** , cujo objeto trata de **PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS**, Processo Administrativo nº **00055.000692/2022-49**.

Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete:

a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

f) Liberar as faturas;

g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4° DESIGNAR a servidora pública **LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109)**, para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual.

Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

DIRETOR PRESIDENTE

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/

Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes**, **Diretor Presidente da ARSETE**, em 05/12/2022, às 12:50, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **6000833** e o código CRC **0C4545B9**.

pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS nº 22, de 12 de maio de 2016;CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social de Teresina;CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 44, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil–Gestão2023– 2025.CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 56 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2022 que versa sobre o Processo Eleitoral do CMAS – TE para convocação de assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, gestão 2023- 2025, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as entidades e organizações de assistência social, os representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários(as) ou próprios(as) usuários(as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e entidades e organizações dos(das) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal para participarem do processo de eleição da Gestão 2023–2025 do CMAS/TE, abaixo relacionadas: NA CATEGORIA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Processo Eleitoral Nº 049CMAS121/2022 - Fazenda da Paz/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS122/2022 – Fundação Cajuína/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS123/2022 – Centro da Juventude Santa Cabrini/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS124/2022 – Grupo Amigos da Vida/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS125/2022 – Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS126/2022 – Associação Beneficente Manancial da Vida/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS127/2022 – Centro Social Padre Pedro Arrupe/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS128/2022 – Ação Social Arquidiocesana/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS129/2022 – Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS131/2022 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS132/2022 – Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS136/2022 – Associação Pestalozzi de Teresina/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS137/2022 – Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS138/2022 – Associação dos Cegos do Piauí/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS139/2022 – Fundação Padre Antônio Dante Civiero/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS141/2022 - Associação Down The Amo/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS142/2022 - Associação Beneficente Flores de Maria/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS143/2022 – Associação Transforma Mais Piauí/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS145/2022 – Associação Terapêutica Nova Criatura/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS146/2022 – Associação Divina Providência/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS147/2022 – Associação Fraternidade/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS148/2022 – Associação Muito Além de um Câncer/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS149/2022 – Legião da Boa Vontade/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS155/2022 – Associação Beneficente o Bom Samaritano/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS156/2022 –Associação dos Amigos dos Autistas/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS158/2022 – Associação Beneficente São Paulo Apóstolo/ Condição eleitor e Candidato/ Pedido Deferido. B) NA CATEGORIA REPRESENTANTES DOS(AS) USUÁRIOS(AS) OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS(AS) OU PRÓPRIO USUÁRIOS(AS) DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: Processo Eleitoral Nº 049CMAS130/2022 – Elias Barbosa, CRAS NORTE II/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS133/2022 - Maria Soares da Conceição Sousa, CRAS NORTE I/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS134/2022 – Antônio José Barbosa, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS135/2022 – José Pereira da Silva Filho, CRAS LESTE V/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS144/2022 – Verônica Bandeira Rocha Barbosa, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS150/2022 – Maria de Fátima de Sousa Ferreira, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS151/2022 – Francisca Alves da Silva Aquino, CRAS NORTE II/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS152/2022 – Auxiliadora dos Santos Miranda, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS153/2022 – Leila Maria da Silva Castro, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS154/2022 – Francineide Santos Miranda, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS159/2022 – Ana Carolina Pereira da Costa, CRAS NORTE V/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS160/2022 – Lindinalva Oliveira e Silva Melo, CRAS NORTE V/ Condição eleitor/ Pedido Deferido. C) NA CATEGORIA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS: Processo Eleitoral Nº 049CMAS157/2022 – Ordem dos Advogados do Brasil/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS161/2022 – Conselho Regional de Serviço Social/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido. Art. 2º Indeferir o Processo Eleitoral Nº049CMAS140/2022 – Julio Cesar de Araújo, CRAS NORTE I/ Condição eleitor, considerando que o número de identificação social (NIS) que consta na declaração emitida pelo CRAS, não confere com o NIS da folha resumo do Cadastro Único. Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 06 de dezembro de 2022. MARIA VALDENIRIA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, Gestão 2020-2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO MINISTRATIVO SEI N° 00041.005858/2022-74 – O presente termo tem por finalidade o reconhecimento de dívida no montante de R$ 85.877,38 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, como DEVEDORA, e o Instituto de Previdência do Município de Teresina – IPMT, como CREDORA, decorrente das locações e taxas de condomínio de 02 salas localizadas na Rua Firmino Pires, 379-Centro/Sul - Edifício Saraiva Center, referentes aos meses de Nov/2020 até Out/2022 e Equatorial Energia referente às duas salas. Dotação Orçamentária: Ação 34.0001.041220172234- Administração da SEMDUH - Despesa 3.3.91.93 - Indenização e Restituição Intra Orçamentária Fonte 1500100. Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2022, Assinam pela Devedora: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, e pela Credora: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 28/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a AR-

SETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS.O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.447/0001-59, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS, Processo Administrativo nº 00055.000692/2022-49. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula nº 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.447/0001-59, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS, Processo Administrativo nº 00055.000692/2022-49. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS, Processo Administrativo nº 00055.000692/2022-49. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 29/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.806/0001-09, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR, Processo Administrativo nº 00055.000647/2022-03. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.806/0001-09, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR, Processo Administrativo nº 00055.000647/2022-03. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância